



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé .

LEI Nº 0642/92

EM, 15 DE SETEMBRO DE 1.992.

AUTOTIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR A TÍTULO GRATUITO (DOAÇÃO) AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAIBA - IPEP, UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO DO IPEP E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a alienar o Patrimônio Municipal, a título gratuito o terreno situado a Rua Padre Zeferino Maria, localizado entre o terreno do Posto do INANPS (ex-Sandú) e o Prédio da Saelpa, medindo 30m X 50, destinado a Construção do Ambulatório do IPEP, com área total de 1.500m², localizado na Sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPE,
em, 15 de Setembro de 1.992.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E.
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 15 Setembro 1992

Dir. de Dept. de Administração

FELICIANO DA SILVA NETO

PREFEITO